

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"aqui também se trabalha"

D E C R E T O Nº 005/68

O SENHOR MARCIANO BARANIUK, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei Nº 81/67, do código tributário,

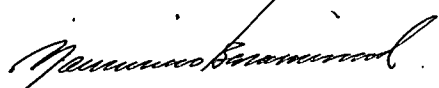
R/E/S/O/L/V/E

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo para recolhimento dos impostos predial urbano e impostos territorial urbano situados na sede do Município, até o dia 15 (quinze), de Abril do corrente ano.

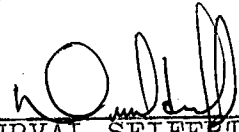
Art. 2º. - Os recolhimentos efetuados até a data estipulada gozarão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o principal, quando feito integralmente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, 1º (primeiro) de Abril do ano de 1.968, (hum mil, novecentos e sessenta e oito).-----



MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL



DURVAL SEIFERT
DIRETOR DA FAZENDA